

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAAE 9700296, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. Aureliano Cardia, 6-71 - Vila Cardia, município de Bauru, requerida por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ 03.667.884/0024-17, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria, Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7530,40 - Km Leste 700,40 - MC 51 - Vazão 10,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAAE 9700380, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso abastecimento público, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. Tarquino Belantani, 3000 - Km 3,5 - Parque Industrial, município de Itápolis, requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, CNPJ 49.979.255/0001-37, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7613,52 - Km Leste 728,08 - MC 51 - Vazão 240,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9816913, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Estrada Municipal Bairro da Lagoa, s/nº - Bairro da Lagoa, município de Joanópolis, requerida por JAMAICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 52.944.097/0001-94, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7461,44 - Km Leste 362,01 - MC 45 - Vazão 9,40 m3/h - Período 18 h/d

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7461,12 - Km Leste 362,22 - MC 45 - Vazão 9,40 m3/h - Período 18 h/d

Despacho do Superintendente, de 14-03-2014

Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: WJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.423.744/0001-23 - Autos 9206206

Local: Loteamento Residencial Parque dos Ipês II - Rua Projetada, 11, no município de Mirassol

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina/Santo Anastácio - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7699,17 - Leste 657,53 - MC 51

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78 - Autos 9300495

Local: Fazenda Taquari - EMEB - zona rural, no município de Pedregulho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7766,01 - Leste 250,20 - MC 45

Interessado: SERGIO VANDERLEI DE SOUZA, CNPJ 08.150.455/0001-03 - Autos 9307152

Local: Loteamento Horto Florestal, s/nº - Assentamento área 2 - Bairro Loreto, no município de Araras

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Itararé - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7529,88 - Leste 260,18 - MC 45

Interessado: V R M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 04.204.065/0001-00 - Autos 9408243

Local: Rua Alaor Ferreira do Nascimento, 160 - (prolongamento da Av. Eugenio Coneglian) - Fazenda Marialva, no município de Marília

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Formação Bauru - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7550,94 - Leste 608,38 - MC 51

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ 03.667.884/0024-17 - Autos 9700296

Local: Av. Aureliano Cardia, 6-71 - Vila Cardia, no município de Bauru

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7530,40 - Leste 700,40 - MC 51

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, CNPJ 49.979.255/0001-37 - Autos 9700380

Local: Av. Tarquino Belantani, 3000 - Km 3,5 - Parque Industrial, no município de Itápolis

- Poço Tubular Profundo - Local - Recurso Hídrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7613,52 - Leste 728,08 - MC 51

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 43.776.517/0277-03 - Autos 9703327

Local: área do Reservatório SABESP - ao lado da Escola Estadual - Distrito Pedro Alexandrino, no município de Bocaina

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7551,37 - Leste 761,64 - MC 51

Interessado: ULISSES FERNANDES DA SILVA E OUTRO, CPF 119.886.018-94 - Autos 9707110

Local: Lote 35 - Sítio Santa Lucia - Assentamento Rio Paraná, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7695,88 - Leste 440,72 - MC 51

Interessado: SALVADOR RIBEIRO DE CASTRO, CPF 543.964.331-15 - Autos 9707112

Local: Lote 08 - Sítio Ribeiro - Assentamento Anhumas, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7703,92 - Leste 452,99 - MC 51

Interessado: GILBERTO ROCHA DOS SANTOS, CPF 029.784.358-36 - Autos 9707114

Local: Lote 42 - Sítio Cambuin - Assentamento Celso Furtado, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7702,81 - Leste 444,37 - MC 51

Interessado: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA, CPF 090.818.508-14 - Autos 9707115

Local: Lote 105 - Estância Obra do Criador - Assentamento Pendengo, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7673,19 - Leste 442,67 - MC 51

Interessado: MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE E OUTRO, CPF 270.474.198-02 - Autos 9707117

Local: Lote 71 - Estância Vitória - Assentamento Pendengo, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7671,57 - Leste 442,75 - MC 51

Interessado: LORRAINE CATARINA VIEIRA DA SILVA E OUTRO, CPF 407.200.758-74 - Autos 9707118

Local: Lote 19 - Sítio Bertoldo - Assentamento Pendengo, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7673,22 - Leste 444,25 - MC 51

Interessado: OSTANILO FERREIRA VIDA, CPF 178.569.301-87 - Autos 9707130

Local: Lote 32 - Estância Vida - Assentamento Celso Furtado, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7704,56 - Leste 444,13 - MC 51

Interessado: JAMAICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-ÇÕES LTDA, CNPJ 52.944.097/0001-94 - Autos 9816913

Local: Estrada Municipal Bairro da Lagoa, s/nº - Bairro da Lagoa, no município de Joanópolis

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7461,44 - Leste 362,01 - MC 45

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7461,12 - Leste 362,22 - MC 45

Extrato de Encerramento de Convênio

Termo de Encerramento de Convênio 2014/35/00032.2. Autos 9500945/2013 – 2º Vol. – DAAE Convenentes – DAAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO. Objeto – Termo de Encerramento ao Convênio 2010/35/00032.2, de 17-06-2010, celebrado entre o DAAE e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, objetivando a execução de obras de canalização do Córrego do Arranca Sará, no Município. Valor – Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 163.359,93 referente a contribuição financeira do DEPARTAMENTO. Data de assinatura do presente termo de encerramento – 14-03-2014.

Retificação do D.O. de 20/02/14

Implantação e Licença

Autos 9407898 - Helena de Souza Aguiar

Onde se lê: ... coordenadas UTM Km N 7558,52 - E 498,56

- vazão 3,00m3/h ...

Leia-se: ... coordenadas UTM KM N 7558,52 - E 448,56 - vazão 1,5m3/h - período 3h/d ...

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.528, de 14-3-2014

Altera e consolida a Portaria GR-6.294-2013, que instituiu a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando:
- a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal (art. 216, § 2º), dos Decretos 22.789, de 19/10/1984, 29.838, de 18/04/1989, e 48.897, de 27/08/2004, e
- a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Reitor, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado e a vice-coordenação da segunda nomeada:

- Dr. Regis Lattouf;
- Bárbara Júlia Menezello Leitão;
- Prof. Dr. José Alberto Cuminato;
- Daniel de Souza Coelho;
- Alberto Teixeira Protti;
- Luís Carlos Moreira Gomes;
- João Maria Caldeira Pacheco.

Artigo 2º – A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA tem as seguintes atribuições, garantida a autonomia Universitária:

I – Quanto à política de gestão documental:

a) atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos;

c) orientar a implementação da política de gestão documental e efetivar aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral da USP acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a USP figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no “Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio”, para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

g) coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02/12/2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente.

II – Quanto à política de acesso:

a) orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) realizar estudos visando à identificação e à elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais da Universidade de São Paulo;

c) encaminhar ao Reitor a tabela mencionada no inciso II, alínea b, deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;

d) orientar o órgão sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

e) comunicar à Unidade do Arquivo Público do Estado a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;

f) propor ao Reitor a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

g) manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

h) atuar como instância consultiva do Reitor, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas.

III – Informar ao Reitor a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

IV – Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

§ 1º – Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º – Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário.

Artigo 3º – A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA deverá consultar a Procuradoria Geral da USP quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades da Universidade, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º – Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

Artigo 5º – A Universidade de São Paulo se compromete a informar a Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto 22.789/1984, a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais do órgão, solicitando orientação do SAESP em caso de dúvida.

Artigo 6º – O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional, será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 7º – Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR 6294, de 7 de agosto de 2013 (Proc. USP 2007.1.29167.1.).

Portarias do Reitor, de 13-3-2014

Designando, considerando o interesse da Universidade na contínua atualização do seu sistema de bibliotecas, inclusive com eventuais reorganizações e/ou readaptações dos processos de gerenciamento respectivos, os membros a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar o papel das bibliotecas na estrutura das universidades modernas e propor a reestruturação do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI-USP): Prof. Dr. Valdecir de Assis Janasi, na qualidade de Presidente, Prof. Dr. José Carlos Estevão, Prof. Dr. José Fernando Modesto da Silva, Profa. Dra. Marilda Lopes Ginez de Lara, Prof. Dr. Mário José de Oliveira, Maria Fazanelli Crestana, Maria Helena Di Francisco e Mariza Leal de Meirelles do Coutto; o Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório, com eventuais sugestões e/ou recomendações, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-6.778, de 13-3-2014

Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de Pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de graduação da USP, no 2º semestre de 2014 e no 1º semestre de 2015, e estabelece normas gerais para o exame da segunda etapa

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 13.03.2014, baixa a seguinte Resolução:

I – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19.10.90), após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP, para 2º semestre de 2014 e 1º semestre de 2015, 702 vagas, conforme Anexos II e III, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em concurso de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.”

§ 1º - O exame será dividido em duas fases: a Pré-seleção, de caráter geral, a cargo da FUVEST e a Seleção, com base em conteúdos específicos, sob responsabilidade das diversas Unidades da USP.

§ 2º - O presente edital rege o exame de Pré-seleção e determina disposições gerais para o concurso de transferência.

§ 3º – As Unidades da USP, que participam deste concurso de transferência, publicarão até o dia 28.03.2014 seus respectivos editais com informações a respeito das provas de Seleção.

Artigo 2º - Cabe à FUVEST a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração das provas, proceder à aplicação, à correção das referidas provas de Pré-seleção e ainda enviar a lista de classificados às Unidades participantes deste concurso de transferência.

§ 1º - A FUVEST acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da USP e que participam do concurso de transferência, conforme a relação constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A FUVEST será responsável pela divulgação, aos interessados, de todas as informações prévias e posteriores, relacionadas à etapa da Pré-seleção do concurso de transferência.

§ 3º - Para cobrir os custos referentes à Pré-seleção do concurso de transferência, a taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos à FUVEST, foi estipulada em R\$ 140,00.

Artigo 3º - Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, fica assegurado o direito de inscrição, no Processo de Transferência, com pagamento de 50% da taxa, aos candidatos, estudantes do curso superior, que percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

§ 1º - A concessão da redução de taxa prevista neste artigo está condicionada à apresentação pelo candidato de: (I) comprovante de renda ou (II) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

§ 2º - Tendo em vista que a inscrição para o Processo de Transferência se fará por meio eletrônico, via internet, os documentos discriminados no §1º deverão ser enviados à sede da FUVEST, situada nesta Capital, na Rua Alvarenga nº 1945/1951, Cidade Universitária, CEP 05509-004, São Paulo, para análise e consequente validação da inscrição.

§ 3º - O estudo das condições socioeconômicas dos candidatos será realizado pela SAS – Superintendência de Assistência Social da USP e os resultados homologados pela FUVEST.

§ 4º - Será eliminado do Processo de Transferência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a qualquer tempo, o candidato que tenha obtido a redução do valor da taxa de inscrição de que trata este artigo, por meio fraudulento, através de documentos que não refletem a realidade dos fatos, redução embasada em falsa declaração ou por qualquer outro meio que evidencie má-fé.

II – Das Inscrições e Documentos Necessários

Artigo 4º - Podem se candidatar à transferência os alunos regularmente matriculados, no ano 2014, em cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior, inclusive da USP.

§ 1º - Os candidatos matriculados em cursos sequenciais estão desqualificados.

§ 2º - Poderão candidatar-se alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem, desde que no momento da futura transferência de sua matrícula para a USP comprovem estar regularmente matriculados naquela instituição de origem.

§ 3º - Os candidatos aprovados na Pré-seleção, que não apresentarem a documentação exigida pela Unidade, no respectivo edital de transferência, dentro do prazo estipulado, serão eliminados das provas de Seleção.

Artigo 5º - O candidato de outra nacionalidade, que não brasileira, deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro emitida por autoridade brasileira que comprove sua condição, temporária ou não, de permanência no País.

Artigo 6º - O candidato deve indicar um único curso para transferência e declarar, no ato de inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital da Unidade responsável pelo curso.

Parágrafo único - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo.

III – Da Prova de Pré-seleção

Artigo 7º - O exame de Pré-seleção constará de prova que avaliará os conhecimentos do candidato nas várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de graduação. Essa prova, independentemente do curso desejado pelo candidato, será constituída sempre de 80 (oitenta) questões, tipo teste de múltipla escolha, cada qual com cinco alternativas, sendo apenas uma correta.

Artigo 8º - As questões da prova de Pré-seleção incluirão assuntos de diversas matérias, conforme a área em que o curso está englobado. Os programas dessas matérias fazem parte do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para os candidatos aos cursos da área de Humanidades, serão apresentados 34 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa e 34 testes de Conhecimentos sobre Cultura Contemporânea.

§ 2º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Exatas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Matemática e 22 testes de Conhecimentos em Física.

§ 3º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Biológicas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Genética e 22 testes de Conhecimentos em Bioquímica.

IV - Da Classificação e da Convocação para a segunda etapa da Seleção

Artigo 9º - A cada candidato será atribuída uma pontuação entre zero e oitenta, conforme o número de acertos na prova de Pré-seleção. De acordo com esta pontuação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

§ 1º - Será considerado inabilitado e desclassificado todo o candidato que obtiver pontuação nula em qualquer uma das matérias em que tiver sido avaliado, nos termos do art. 8º e seus parágrafos.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Politécnica (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% dos 80 pontos possíveis na prova.

§ 3º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de Conhecimentos em Matemática e Física.

§ 4º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Carlos) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de Con